

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 492 /88 DE 15 DEZEMBRO DE 1.988

"AUTORIZA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO CEDER EM REGIME DE COMODATO AS CASAS DA VILA SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás, aprovou e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em regime de COMODATO as casas da Vila São Francisco, nesta cidade, às pessoas carentes, para nela residirem pelo tempo determinado em contrato para esse fim elaborado.

Art. 2º - No contrato de comodato deverá constar o caráter pessoal e uso exclusivamente residencial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 1.988.

  
WILSON ARAÚJO PÓVOA  
prefeito Municipal